



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Reforma Tributária, crescimento econômico e qualidade de vida

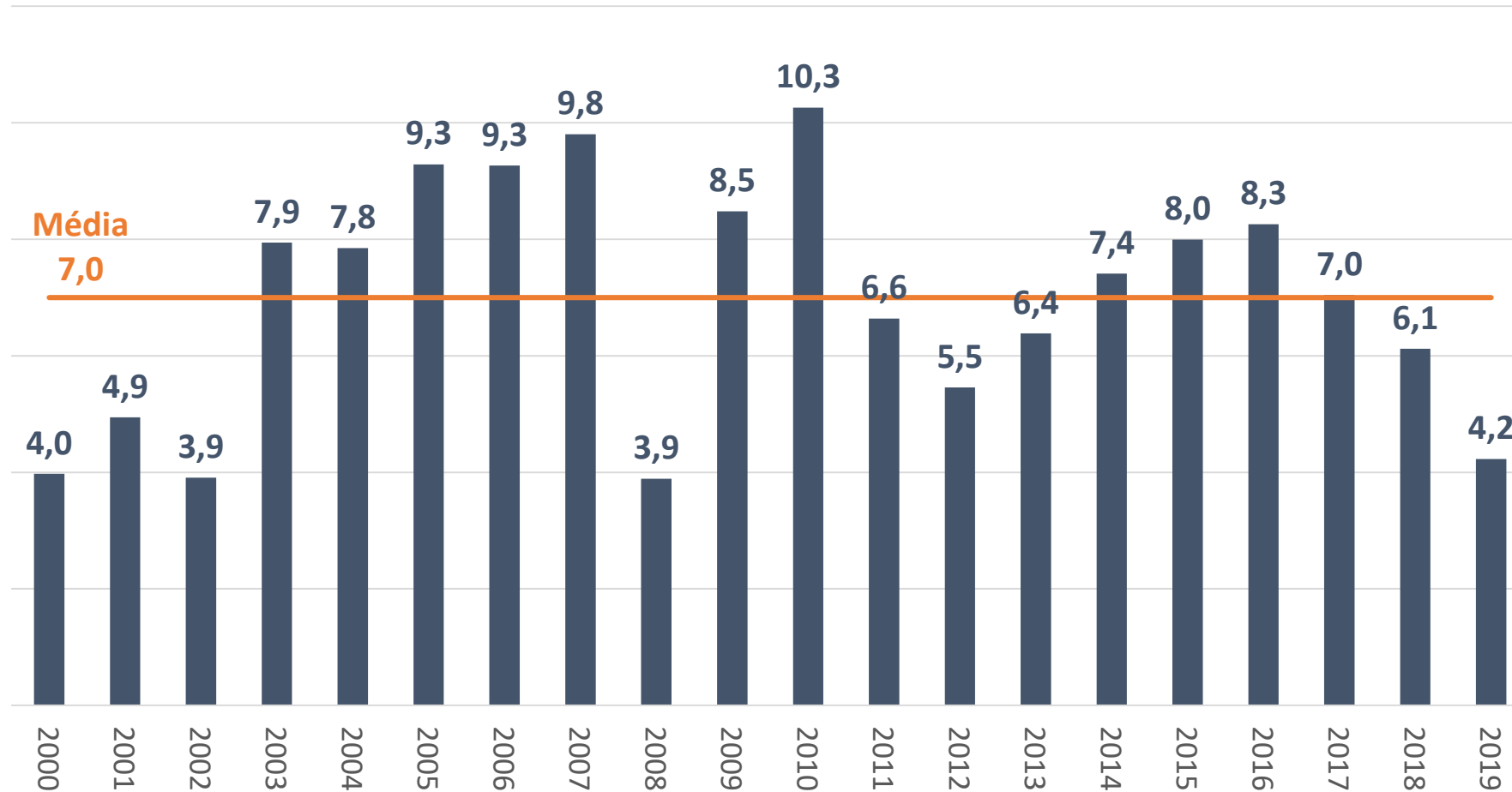
Mário Sérgio Carraro Telles
Gerente de Política Econômica

8 de setembro | 2020

POR QUE UM PAÍS COM ESSE DESEMPENHO ECONÔMICO FEZ UMA AMPLA REFORMA TRIBUTÁRIA?

Crescimento real do PIB da Índia de 2000 a 2019

Varição % em relação ao ano anterior



BENEFÍCIOS ESPERADOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NA ÍNDIA

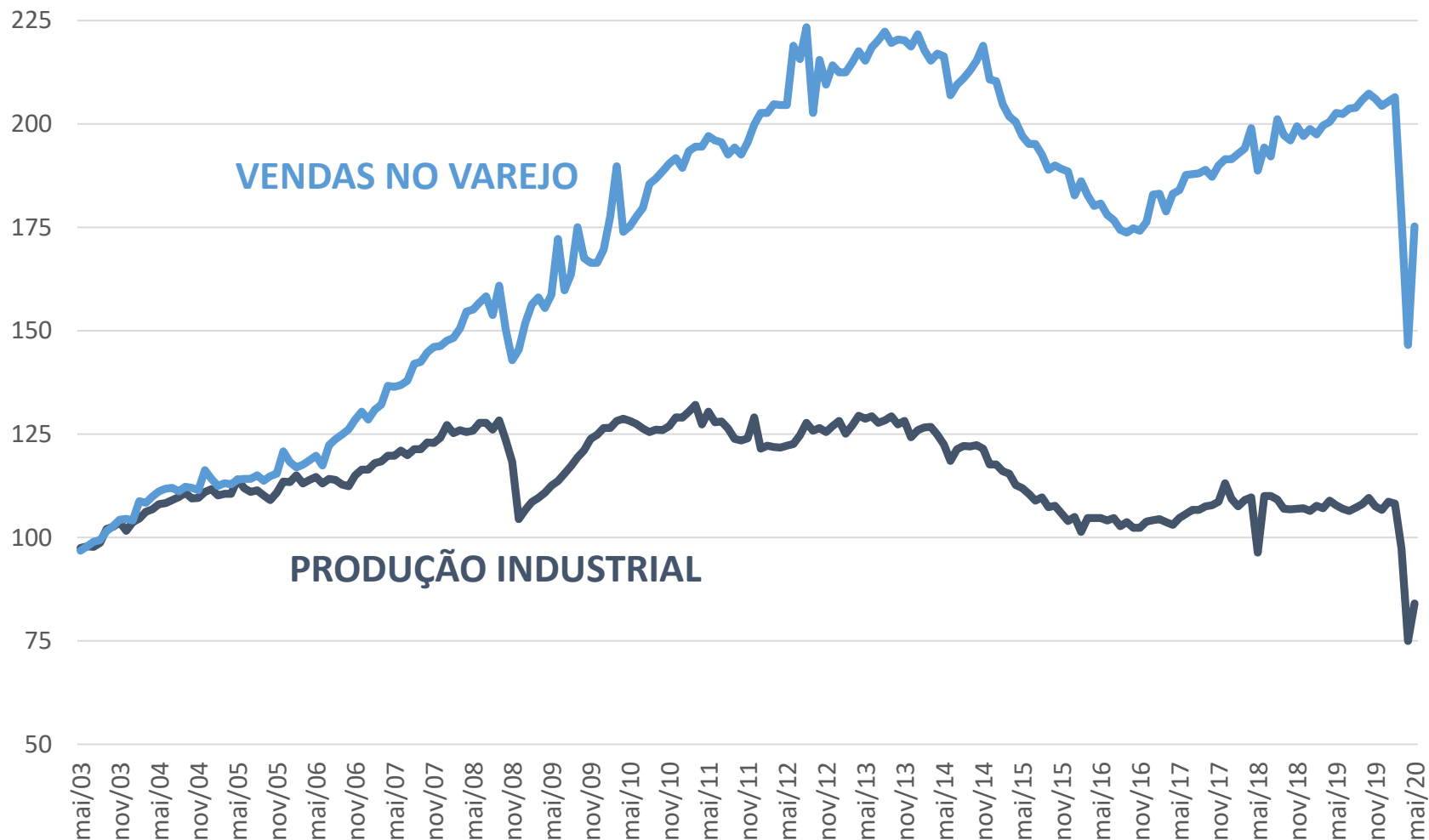


Por que fazer uma
reforma tributária no Brasil?

O RETRATO DA FALTA DE COMPETITIVIDADE DA INDÚSTRIA

Produção industrial x Vendas no varejo

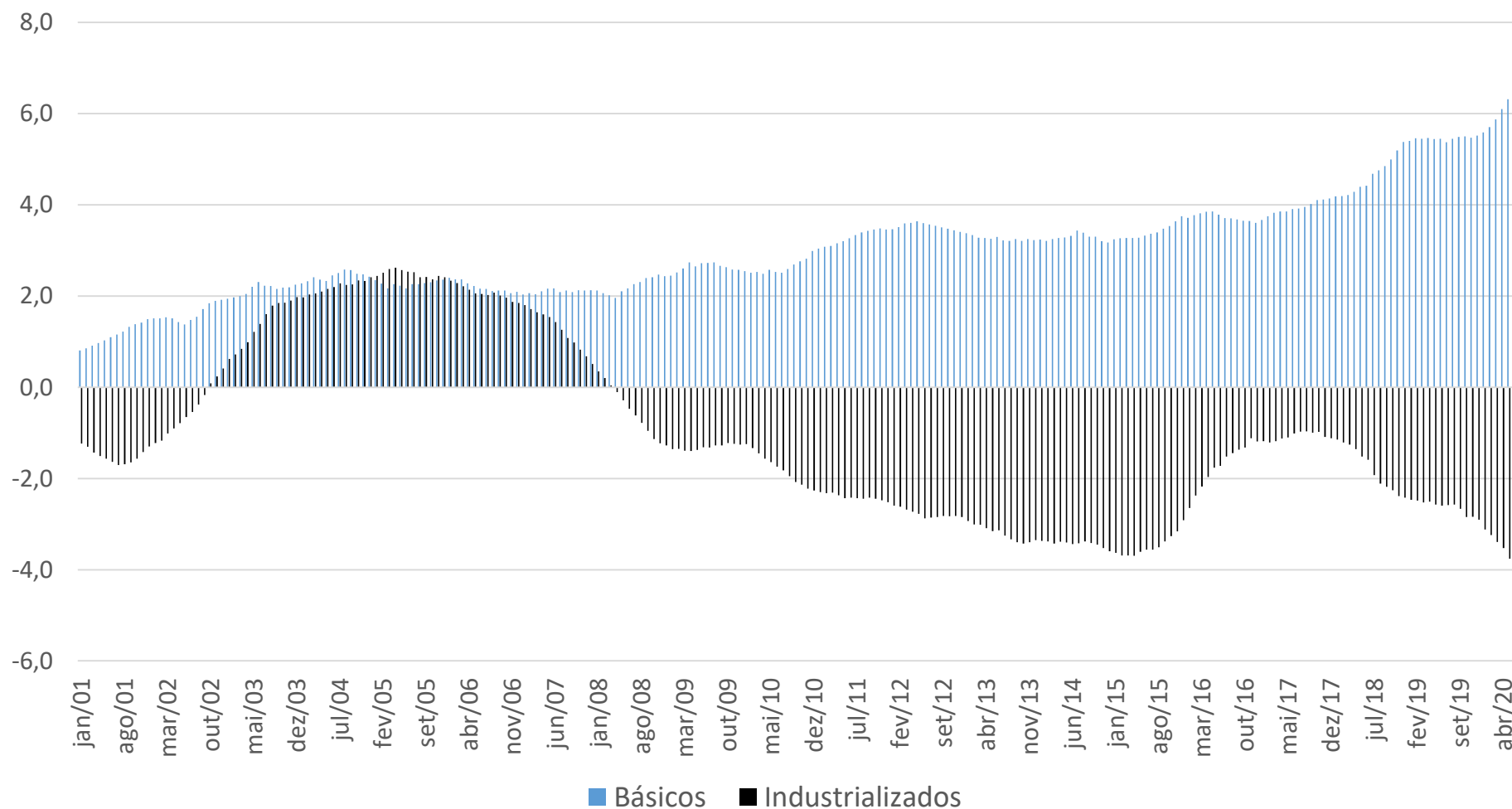
Índice (média de 2003 = 100); com ajuste sazonal



QUEM COBRE O AUMENTO DE VENDAS NO VAREJO?

Saldo na balança comercial

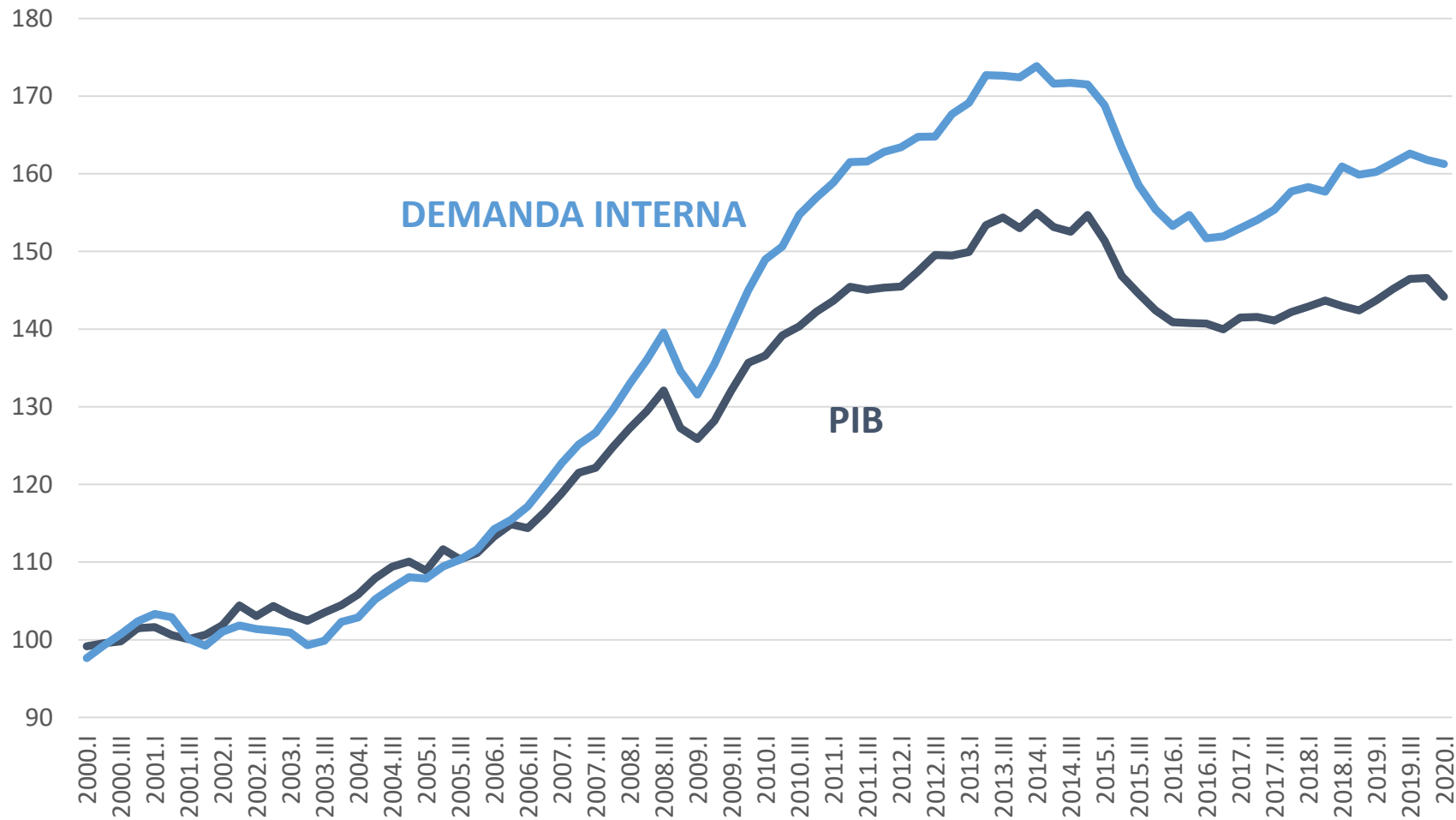
Em proporção do PIB (%)



NÃO SE TRATA APENAS DE UM PROBLEMA SETORIAL

PIB x Demanda interna

Índice (média de 2000 = 100); valores constantes



A INDÚSTRIA POSSUI FORTE EFEITO MULTIPLICADOR NA ECONOMIA

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO



PRODUÇÃO DE
R\$ 1 BILHÃO

CONSUME
R\$ 540 MILHÕES
DE OUTROS SETORES



R\$ 124 Mi	Agropecuária
R\$ 69 Mi	Indústria extrativa
R\$ 25 Mi	SIUP
R\$ 1 Mi	Construção
R\$ 120 Mi	Comércio
R\$ 82 Mi	Transporte e armazenagem
R\$ 2 Mi	Alojamento e alimentação
R\$ 29 Mi	Atividades financeiras
R\$ 3 Mi	Atividades imobiliárias
R\$ 61 Mi	Atividades científicas
R\$ 15 Mi	Atividades administrativas
R\$ 2 Mi	Outros serviços

DURANTE ALGUM TEMPO O CULPADO FOI O CÂMBIO

Taxa de câmbio real

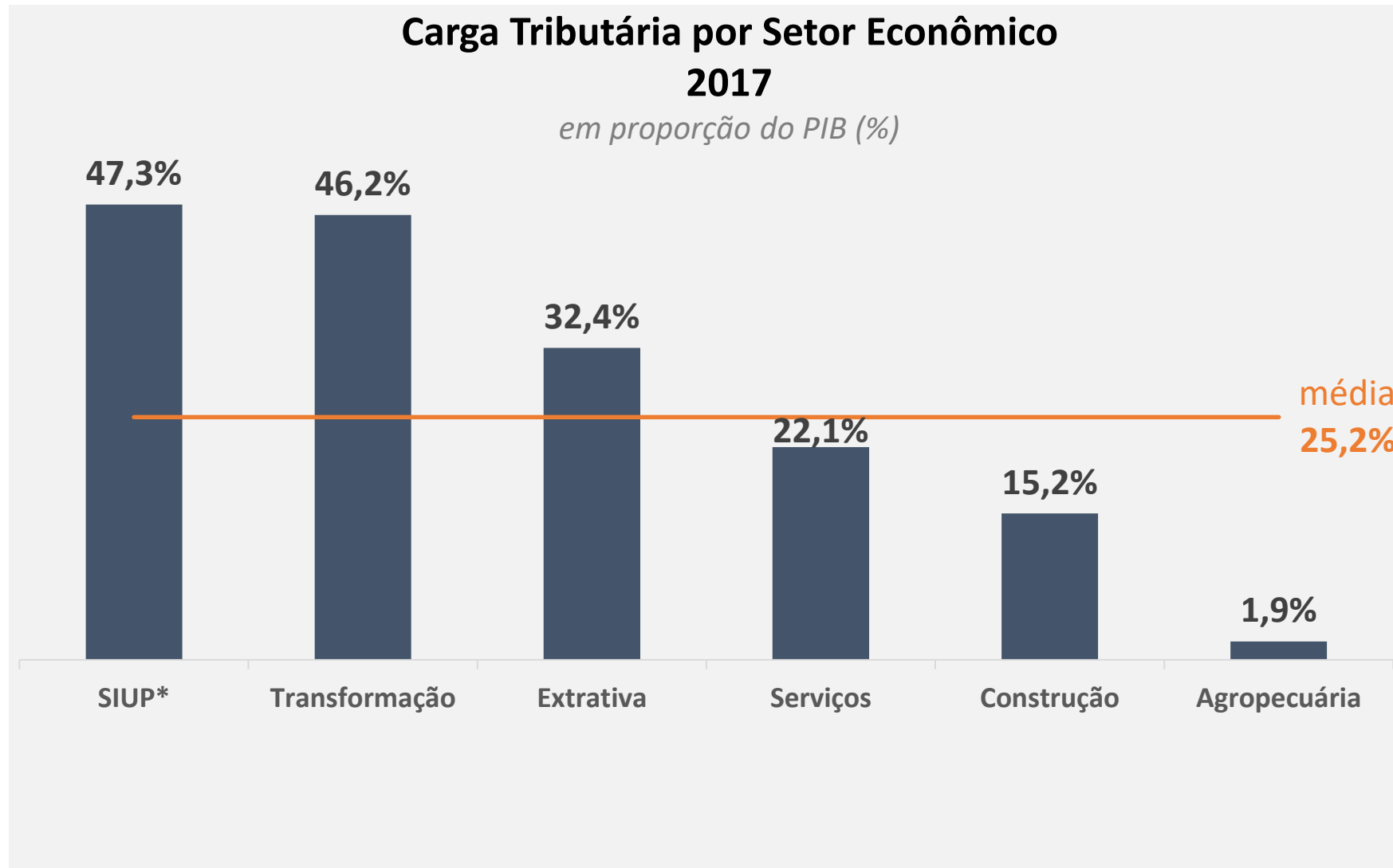
Índice (jun/94 = 100) – US\$; IPCA



PERMANECERAM OS PROBLEMAS NA TRIBUTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. CUMULATIVIDADE E DESVANTAGEM NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
2. CUMULATIVIDADE E USO INEFICIENTE DOS RECURSOS PRODUTIVOS
3. DEFICIÊNCIAS NA COMPENSAÇÃO E NO RESSARCIMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
4. ONERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS
5. USO INDISCRIMINADO DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
6. ADOÇÃO DO CÁLCULO POR DENTRO
7. TRIBUTAÇÃO NA ORIGEM
8. COMPLEXIDADE E INSEGURANÇA JURÍDICA
9. FALTA DE COORDENAÇÃO ENTRE LEGISLAÇÕES TRIBUTÁRIAS
10. CALENDÁRIO DESFAVORÁVEL DE RECOLHIMENTO

DISTORÇÕES SÃO MAIS SENTIDAS PELA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO



Elaboração da CNI com base em dados da RFB/ME, CONFAZ, IBGE, ANP, ANEEL e ANM.
Nota: *Serviços Industriais de Utilidade Pública (SIUP)

Princípios fundamentais para a reforma tributária

A ESTRUTURA-BASE QUE O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO DEVE TER

**IVA
nacional**

SUBSTITUI

- ICMS
- PIS/Pasep
- Cofins
- IPI
- ISS
- IOF

NÃO CUMULATIVO

- Crédito abrangente e ressarcimento tempestivo
- Desoneração completa de exportações e investimento
- Incidência sobre bens e serviços

ALÍQUOTAS

- Alíquota uniforme para todos os bens e serviços
- 3 sub-alíquotas (federal, estadual e municipal)
- Receita para estado e município de destino

**Imposto
Seletivo**

CUMULATIVO

- Apenas lista de bens de consumo final com externalidades negativas

PERÍODO DE TRANSIÇÃO
PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO
NOVO SISTEMA

PRINCIPAIS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA EM DISCUSSÃO

**PEC
45/2019**

PROPOSTA
CÂMARA

**PEC
110/2019**

PROPOSTA
SENADO

**PL
3887/2020**

PROPOSTA
GOVERNO FEDERAL

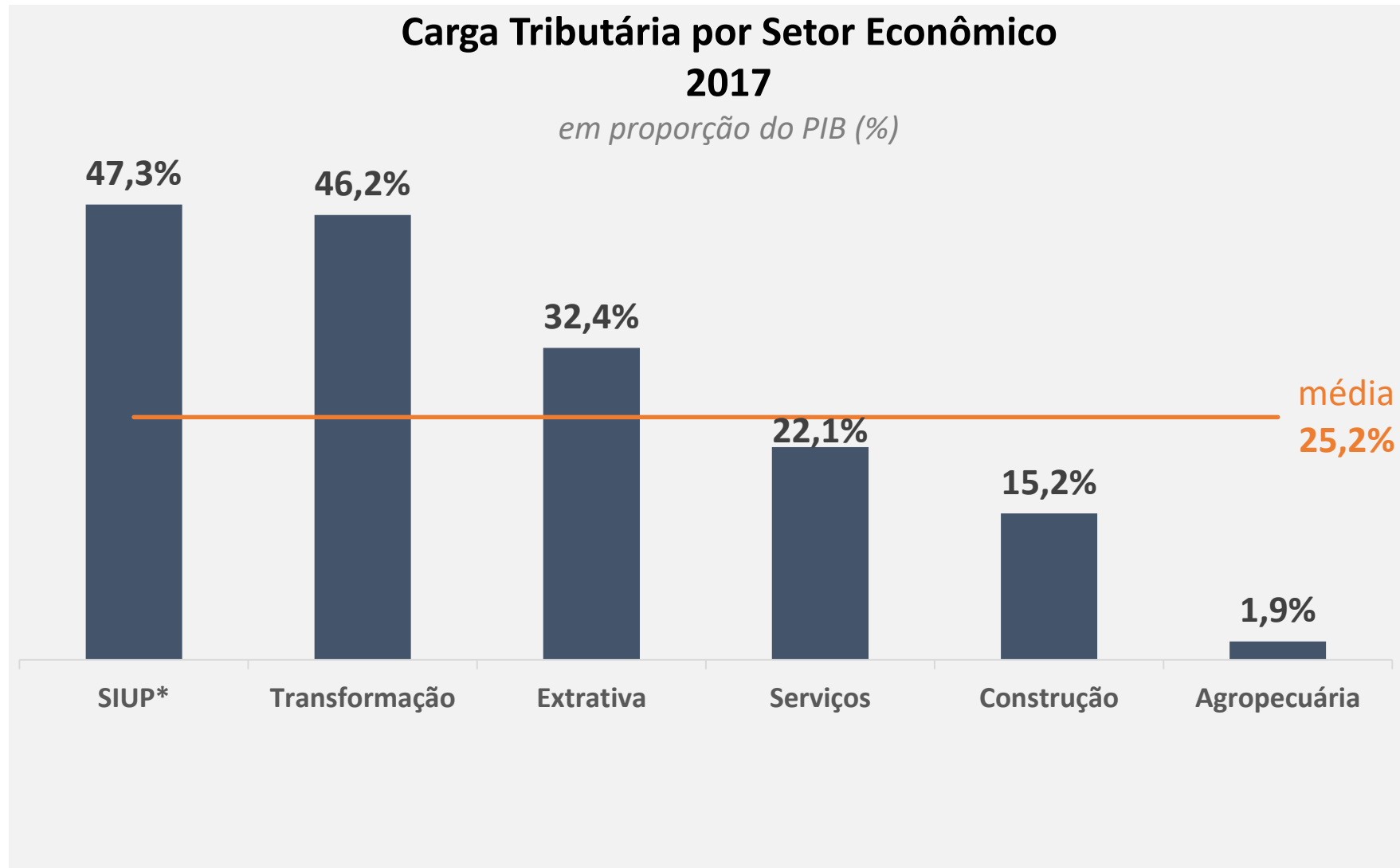
PEC 45/2019: PONTOS POSITIVOS

- ✓ **Redução da cumulatividade:** adoção do direito ao creditamento amplo (crédito financeiro) no IBS e eliminação de tributos cumulativos (ISS)
- ✓ **Restituição ágil de saldos credores do IBS:** prazo de 60 dias e tributação no destino
- ✓ **Redução do custo tributário sobre investimentos:** creditamento imediato do IBS proveniente das aquisições de bens para o ativo fixo e extinção do ISS
- ✓ **Redução da substituição tributária:** restrita a poucos produtos no IBS
- ✓ **Aumento da transparência do sistema tributário:** cálculo “por fora” no IBS, fim da incidência de um tributo sobre o outro, crédito financeiro no IBS e extinção do ISS

PEC 45/2019: PONTOS POSITIVOS

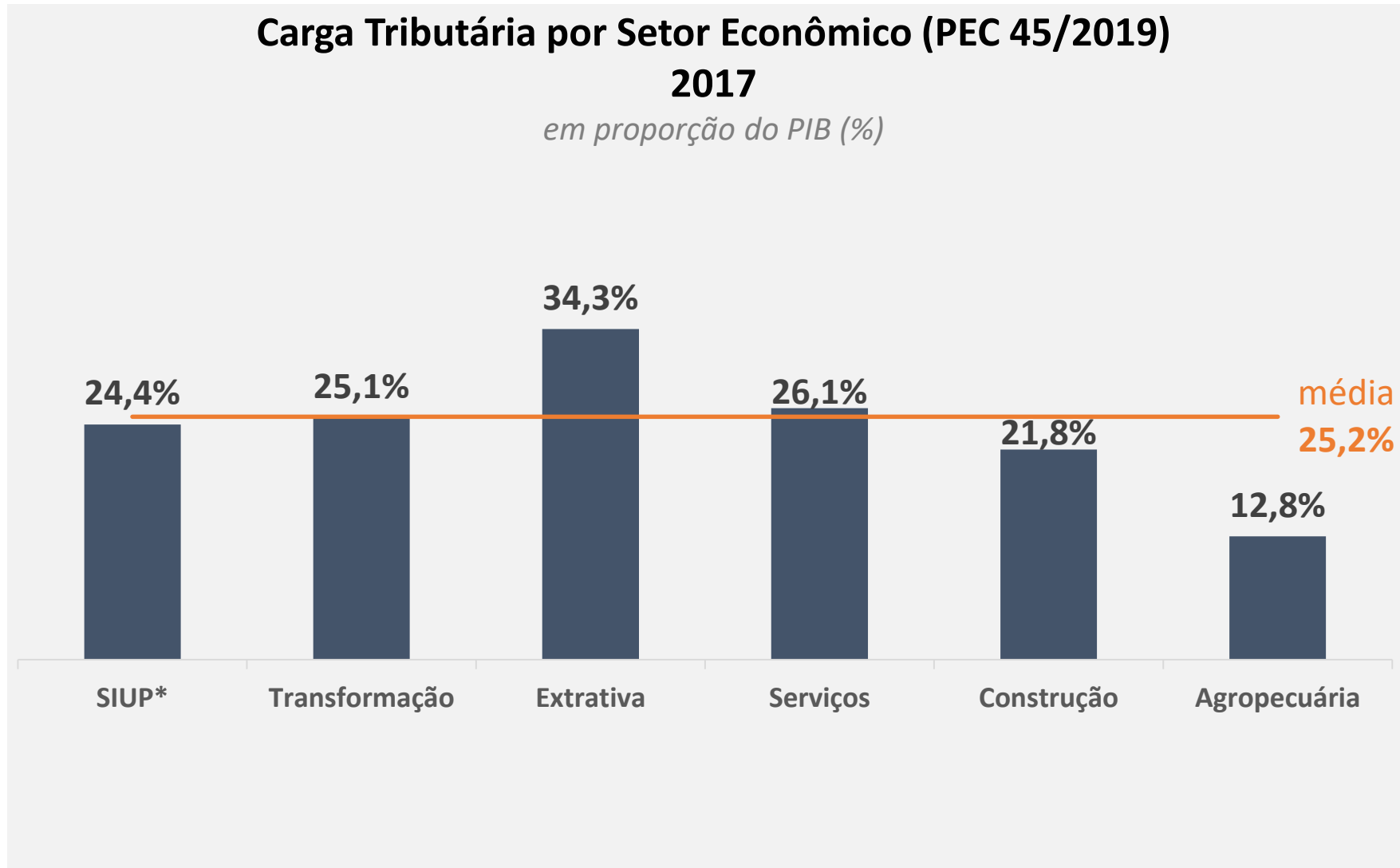
- ✓ **Tributação no estado de destino inibe guerra fiscal**
- ✓ **Simplificação do sistema tributário:** substituição de cinco tributos incidentes sobre bens e serviços por apenas dois (IBS e Imposto Seletivo), crédito financeiro no IBS e fim da incidência de um tributo sobre o outro
- ✓ **Legislação e regulamento do IBS unificados** nacionalmente
- ✓ **Maior equilíbrio na distribuição da carga tributária entre setores econômicos:** alíquota uniforme do IBS
- ✓ **Período de transição** permite correções na calibragem da alíquota, o que dá maior segurança quanto à **não elevação da carga tributária global**. A transição também **mantém ativos os atuais incentivos fiscais do ICMS** e suaviza o **ajuste nos preços relativos** nesse período

INDÚSTRIA SUPORTA A MAIOR CARGA TRIBUTÁRIA NO MODELO ATUAL



Elaboração da CNI com base em dados da RFB/ME, CONFAZ, IBGE, ANP, ANEEL e ANM.
Nota: *Serviços Industriais de Utilidade Pública (SIUP)

ALÍQUOTA UNIFORME DA PEC 45/2019 MUDARIA ESSE CENÁRIO



Elaboração da CNI com base em dados da RFB/ME, CONFAZ, IBGE, ANP, ANEEL e ANM.
Nota: *Serviços Industriais de Utilidade Pública (SIUP)

PEC 110/2019: PONTOS POSITIVOS

- ✓ Definição das **principais características do IBS no texto constitucional**
- ✓ Tratamento dado à **Zona Franca de Manaus**
- ✓ Extinção do **IOF**
- ✓ Definição de **instrumentos para o Desenvolvimento Regional**
- ✓ Imposto **Seletivo não incide sobre insumos**
- ✓ Aproveitamento dos **saldos credores dos tributos extintos**

PEC 110/2019: PONTOS DE ATENÇÃO

- ✓ Criação de **dois IBS (Federal e Subnacional)** pode exigir apurações diferentes a depender das regras estabelecidas nas leis complementares
- ✓ Possibilidade de **alíquotas diferentes entre bens e serviços** tende a **reproduzir atual distribuição desigual da carga tributária**
- ✓ Possibilidade de **incentivos fiscais para determinados bens e serviços** implica em **maior oneração para bens e serviços não incentivados**
- ✓ **Reprodução de incentivos fiscais atuais** transfere complexidade ao IBS
- ✓ **Crédito presumido** correspondente à **parcela da contribuição patronal ao INSS** para setores intensivos em mão de obra **distorce o tributo sobre valor adicionado**
- ✓ **Autonomia** administrativa, financeira e orçamentária das **administrações tributárias** tende a **eleva o custo** com esses órgãos

IMPACTOS ECONÔMICOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

✓ Nota Técnica IPEA

- Estima crescimento adicional do PIB, acumulado até 2033, de 5,42% (alíquota de 25% e transição de 10 anos), 1,73% (alíquota de 26,9% e transição de 6 anos) e 1,95% (alíquota de 26,9% e transição de 10 anos).
- A reforma tributária também produz resultado positivo para o emprego, embora os ganhos sejam pequenos.

✓ Texto para Discussão nº 2530 IPEA

- IBS com alíquota única de 26,9% beneficia as pessoas mais pobres, pois seria levemente menos regressivo que o modelo atual, no qual as alíquotas podem ser diferenciadas.
- Redistribuição de R\$ 25 bilhões dos estados/DF mais ricos para os mais pobres e de R\$ 30 bilhões em benefício dos municípios mais pobres e populosos.

COMO FICARIA A QUESTÃO REGIONAL NO NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO?

- ✓ Migração do **ICMS para o Estado de destino** das operações com bens e serviços **favorece** a arrecadação da maior parte dos **Estados com renda baixa e média**
- ✓ **Fim dos incentivos fiscais do ICMS reforça importância** dos **incentivos fiscais do Imposto de Renda Pessoa Jurídica**, que são disponíveis apenas nas macrorregiões mais pobres (Norte e Nordeste)
- ✓ Criação de um **Fundo de Desenvolvimento Regional dotará regiões menos desenvolvidas de instrumentos exclusivos** para estimular o crescimento
- ✓ **Fundo de Desenvolvimento Regional** proposto pela **CNI**:
 - Garantia de **3% da receita total do IBS** (cerca de R\$ 30 bilhões)
 - **Aplicação** exclusiva em **infraestrutura** ou **fomento direto à atividade produtiva**

COMO FICARIA A DISTRIBUIÇÃO DO ICMS COM A PEC 45/2019?

Ganhos e perdas de cada Estado com o ICMS no destino

em R\$ milhões

Renda*	Baixa		Média	Alta		
	UF	Ganho/Perda (R\$ milhões)		UF	Ganho/Perda (R\$ milhões)	
	MA	2.597,0	TO	47,6	MS	-3.072,4
	PI	71,5	RR	141,1	PR	925,5
	AL	1.188,3	RO	111,0	RS	-2.351,3
	PB	1.112,6	AM	-3.235,2	SC	1.700,3
	CE	2.300,1	MG	-1.105,9	MT	-4.361,0
	PA	1.045,3	GO	6,9	RJ	7.461,1
	AC	-108,4	ES	-74,9	SP	-7.464,4
	BA	2.019,6			DF	243,3
	SE	182,0				
	RN	425,5				
	PE	-110,6				
	AP	511,3				

*Renda: Baixa – PIB per capita abaixo de R\$ 20 mil/ano

Média – PIB per capita entre R\$ 20 mil/ano e R\$ 30 mil/ano

Alta – PIB per capita acima de R\$ 30 mil/ano

PL 3887/2020: PONTOS POSITIVOS

- ✓ **Redução da cumulatividade:** adoção do direito ao creditamento amplo (crédito financeiro) na CBS
- ✓ **Aumento da transparência:** cálculo “por fora” na CBS e eliminação do ICMS e ISS de sua base de cálculo
- ✓ **Simplificação:** adoção do “crédito financeiro”, incidência apenas sobre as receitas operacionais e redução do número de regimes especiais
- ✓ **Redução de distorções nas condições de concorrência:** redução do número de regimes especiais e desonerações
- ✓ **Maior equilíbrio na distribuição da carga entre os setores:** adoção de uma alíquota padrão, de 12%, para quase todos os bens e serviços

PL 3887/2020: PONTOS DE ATENÇÃO

- ✓ **Mantém o IOF, IPI, ICMS e ISS:** com a reforma limitada apenas ao PIS/Cofins, diversas outras distorções do nosso sistema tributário são mantidas
- ✓ **Ausência de prazo para a restituição dos créditos:** estabelecer prazo máximo para a restituição dos saldos credores, para evitar o acúmulo
- ✓ **Falta de clareza quanto à restituição dos créditos na fase pré-operacional:** a completa desoneração dos investimentos e o fim de regimes especiais dependem fundamentalmente desse ponto
- ✓ **Recalibragem da alíquota em caso de aumento de carga tributária:** deixar explícito que não pode haver aumento da carga tributária global, com a adição de dispositivo que determine a revisão da alíquota, caso se observe aumento ou redução da carga

PL 3887/2020: PONTOS DE ATENÇÃO

- ✓ **Regime monofásico dos combustíveis:** por não gerarem crédito e representarem importante insumo para as empresas, esse regime impede uma redução mais expressiva da cumulatividade
- ✓ **Prazo de recolhimento incompatível com o fluxo de caixa das empresas:** prazo de pagamento precisa ser alongado para reduzir o custo de capital de giro das empresas
- ✓ **Tratamento das empresas optantes pelo Simples Nacional:** dar opção de recolhimento da CBS pelo sistema de débito e crédito



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Reforma Tributária, crescimento econômico e qualidade de vida

Mário Sérgio Carraro Telles
Gerente de Política Econômica

8 de setembro | 2020